



Quadro de Mérito

REGULAMENTO

Aprovado em Conselho Pedagógico de 21 de julho de 202

Aprovado em Conselho Geral de 26 de julho de 2022

Regulamento

Preâmbulo

De acordo com o estatuído no artigo 7.º da Lei nº 51/ 2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (EAEE) - o aluno tem direito a:

- “d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito”.

No ponto 1 do art.º 9º do EAEE refere:

“Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, o regulamento interno pode prever prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) Alcancem excelentes resultados escolares;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social”.

Artigo 1º

Objetivo

Pretende-se criar anualmente um quadro de mérito dos alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, onde se reconheça, valorize e estimule a melhoria continua dos desempenhos académicos, desportivos, sociais e ambientais.

Artigo 2º

Tipologia

O Quadro de Mérito apresenta duas tipologias: Quadro de Excelência e Quadro de Valor:

Quadro de Mérito

- O Quadro de Excelência reconhece os alunos que obtenham um excelente desempenho académico;

- O Quadro de Valor reconhece os alunos que demonstrem maior dedicação e empenho na procura do bem-estar dos outros e do ambiente, bem como alunos que tenham participado em atividades relevantes no contexto regional, nacional ou internacional que tenham promovido o Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres (AEFA).

Artigo 3º

Âmbito

1. Em cada ano letivo serão candidatos ao quadro de mérito todos os alunos do ensino básico e secundário que não possuam qualquer registo de medida disciplinar corretiva ou sancionatória registada conforme legislação em vigor, nesse ano.

Artigo 4º

Critérios

1. Quadro de Excelência:
 - 1.1. Alunos do 4º ano do 1º ciclo do ensino básico - obtenção de “Muito Bom” em todas as disciplinas;
 - 1.2. Alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico – obtenção de nível cinco a todas as disciplinas, podendo obter 2 níveis quatro;
 - 1.3. Alunos do ensino secundário: Média aritmética mínima de 17,5 valores, não podendo o aluno apresentar, em qualquer disciplina, classificação inferior a 14.
 - 1.4. Não poderão integrar o Quadro de Excelência os alunos que:
 - a) Tenham disciplinas em atraso;
 - b) Estejam a repetir o ano;
 - 1.5. A disciplina de EMR não é considerada para o apuramento dos resultados acima referidos.
2. Quadro de Valor:
 - 2.1. Alunos com sentido de ajuda e solidariedade excecionais para com os colegas, professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e outros elementos da comunidade;
 - 2.2. Alunos que demonstrem de forma exemplar ter desenvolvido um esforço para superação das suas dificuldades;
 - 2.3. Alunos com participação e empenho excecionais em atividades de carácter social, ambiental ou desportivas, dentro ou fora da escola;
 - 2.4. Alunos a quem foram atribuídos prémios relevantes resultantes da participação, em representação do AEFA, em provas/concursos promovidas por entidades internas ou externas;

Quadro de Mérito

Artigo 5º Tramitação

1. Quadro de Excelência:
 - 1.1. Compete aos conselhos de turma/conselho de docentes, nas reuniões de avaliação do 3º período indicar os alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência.
 - 1.2. Nas turmas em que a avaliação final é concluída após a avaliação externa essa indicação será complementada no final do processo de avaliação.
2. Quadro de Valor:
 - 2.1. Nas reuniões de avaliação do 3º período cada conselho de turma/conselho de docentes pronunciar-se-á sobre as propostas apresentadas por qualquer elemento da comunidade educativa (anexo 1).
 - 2.2. As propostas serão apresentadas através do documento geral mod095, disponibilizado no início do ano letivo aos docentes e para os restantes elementos da comunidade educativa poderão obtê-lo na reprografia, em suporte físico ou digital. Após o preenchimento, a proposta deverá ser entregue ao respetivo diretor de turma/professor titular.
3. Compete ao Coordenador de diretores de turma, em colaboração com o coordenador de departamento do 1º CEB, elaborar a listagem dos alunos de mérito a entregar ao Diretor até ao 5º dia útil de setembro.
4. O Diretor decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, que passará pela divulgação na página do AEFA e/ou cerimónia de entrega dos certificados de mérito e apresentação do respetivo quadro e/ou afixação do quadro de mérito num espaço da escola sede do AEFA.
5. As menções de Valor e de Excelência serão registadas pelo diretor de turma/professor titular de turma no processo individual do aluno.
6. As situações ou questões omissas neste regulamento serão decididas pelo Diretor.



Quadro de Mérito



Quadro de Mérito

Quadro de valor

Nome do proponente: _____

Função no AEFA: _____

Aluno a atribuir a menção de valor:

Nome: _____ n.º _____ Turma: _____

Quadro de valor:

Social

Ambiental

Desportivo

Fundamentação:

Fornos de Algodres, ___ de _____ de 2023

O(A) proponente
